

## EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, torna pública a abertura das inscrições para o Prêmio **Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022**, instituído pelo **Decreto Nº 46.173, de 21 de junho de 2018**, durante o período de **11 de dezembro de 2021 ao dia 11 de fevereiro de 2022 (18h00)**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD** e de seu regramento para este Edital, recomendamos a leitura do **ANEXO III**.

### 1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

**1.1.** O presente Edital tem a finalidade de aplicar o recurso previsto no Decreto nº 46.173/2018 (Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses), Art. 1º, através da premiação de trajetórias dos artistas circenses, por meio da análise dos Vídeos de apresentação e do Formulário de Inscrição, enviados pelo/as profissionais das Artes Circenses, fundamentados em suas práticas, conforme os critérios de pontuação descritos no item **7.2. Do Processo de Análise da Comissão de Seleção**, bem como do formato descrito no **item 8.**, do **Manual de Inscrição**, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 2. SÃO DIRETRIZES DESTE EDITAL:

- a. Salvar a trajetória das Artes Circenses;
- b. Promover a sustentabilidade das Artes Circenses no estado de Pernambuco;
- c. Valorizar e reconhecer as práticas artísticas de criação, fruição, assim como da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais referentes ao objeto deste Edital;
- d. Zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente;
- e. Observar as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREMIAÇÃO

**3.1.** As despesas oriundas deste certame correrão por conta de dotação orçamentária sob **Nº: 13.392.0370.1732.0000** da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

**3.1.1.** Serão distribuídos até 30 (trinta) prêmios, com valor total de **R\$ 150.000,00, (cento e cinquenta mil reais)**, conforme descrito a seguir:

**a) Faixa 1** - 10 (dez) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados aos circenses com trabalhos artísticos na área da criação e difusão na linguagem do Circo;

**b) Faixa 2** - 10 (dez) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos circenses com trabalhos de formação, pesquisa, mapeamento, ação educativa, repasse do saber e do fazer, na linguagem do Circo;

**c) Faixa 3** - 10 (dez) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados aos profissionais da área técnica circense tais como: capatazia, barreira, montagem da lona/equipamentos, criação e execução de figurino, maquiagem, iluminação, sonoplastia, segurança dos aparelhos/estrutura física.

**3.2.1.** Após a consolidação das inscrições, em caso de não haver inscrição em uma das **Faixas 1, 2 ou 3** descritas acima ou a(s) propostas(s) inscritas(s) não cumprir (em) com as exigências deste Edital, a **Comissão de Análise e Seleção** poderá redistribuir os recursos entre as demais **Faixas** com maior quantitativos de propostas, podendo alterar o número de propostas a serem premiadas em cada Faixa que for contemplada com recursos da redistribuição.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

**4.1.** Não poderão participar do concurso todas as pessoas que se enquadram em qualquer uma das condições abaixo descritas:

a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste Edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

b) Servidores públicos efetivos e titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.

**Parágrafo Único.** As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Poderão se inscrever neste Edital, Pessoas Físicas e Jurídicas da linguagem circense das seguintes áreas de atuação: Circos Itinerantes, Escolas, Espaços de Formação, Companhias, Grupos, Coletivos, Trupes e Artistas Independentes que dedicaram e/ou dedicam suas vidas às artes circenses (profissionalmente) no Estado de Pernambuco, há, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital.

**5.1.1.** A comprovação da trajetória profissional do circense poderá ser realizada por meio de fotografias, certificados, matérias em impressos (revistas, jornais, folhetos, etc.) e/ou de sites, cartazes, livros (formato **PDF**), relatos escritos através de depoimentos orais, folders, material audiovisual (arquivos ou links da internet), links da internet (clipping), dentre outros, junto com documentos como Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, a serem anexados no ato da inscrição.

**5.1.2.** A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado na **Pasta Virtual /Drive - CONTRATAÇÃO**, com o link anexado em campo específico no **Formulário de Inscrição**.

**5.1.3.** Serão aceitos como comprovação da atuação: contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica.

**Parágrafo Único.** A participação neste Edital deverá ser feita por meio do envio **obrigatório** do **VÍDEO DE APRESENTAÇÃO**, da **COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA**, da **DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, bem como o preenchimento dos campos do **Formulário de Inscrição**.

**5.2.** Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no **Mapa Cultural de Pernambuco** ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)), conforme orientação do **ANEXO II - (Cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco)**.

**5.2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **11 de dezembro de 2021 até o dia 11 fevereiro de 2022 (até às 18h00)**, exclusivamente por meio da plataforma **Mapa Cultural de Pernambuco** (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/889/>).

**5.2.2.** Para validação da inscrição, o proponente deve estar cadastrado no **Mapa Cultural de Pernambuco** como **Agente Individual** ou **Agente Coletivo**, preencher **obrigatoriamente** os campos e anexar os links das **03 (três) Pastas Virtuais/Drives** solicitadas, ao final do processo clicar no botão “**Enviar**” do **Formulário de Inscrição**.

**5.2.3.** No caso de inscrição em duplicidade, seja na mesa Faixa ou em Faixas diferentes, será considerada somente a última versão recebida na Faixa indicada, desde que enviada no prazo especificado no **item**

**5.2.1.**

**5.3.** O processo de inscrição deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

**I - Formulário de Inscrição** devidamente preenchido e enviado no período de inscrição;

**II - Anexar em campo específico do Formulário de Inscrição** os links das 03 (três) pastas virtuais/drives:

a) **Vídeo de apresentação;**

- b) **Comprovação da trajetória;**
- c) **Documentação para contratação.**

**5.4.** O proponente poderá se inscrever em uma única Faixa.

**5.4.1.** Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

**5.5.** Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

**5.6.** É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção, por meio de link e senha (quando houver) informados no **Formulário de Inscrição**.

**5.6.1.** O descumprimento do **Item 5.6.** implicará na inabilitação da inscrição.

**5.6.2.** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições que não forem contempladas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

**5.6.3.** A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição;

**5.6.4.** Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos;

**5.6.5.** É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos desse Edital.

**5.7.** Os documentos listados nos **Anexos IV** (Declaração de Anuência para Agente Coletivo sem Constituição Jurídica), **V** (Documentos para Contratação), **VI** (Termo de Compromisso – Pessoa Física ou Jurídica), deverão ser anexados em **formato PDF** na **pasta virtual/drive – Documentação para contratação**, com link aberto, informado em campo específico do **Formulário de Inscrição**, preferencialmente no **Google Drive**.

**Parágrafo Único:** Para os/as proponentes que não possuam a comprovação da residência conforme os **itens 1.3.** e **1.3.1.** do **Anexo V**, os/as mesmos/as deverão anexar a **Autodeclaração de Comprovante de Residência** (Anexo VII).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** A inclusão das documentações na **pasta virtual/drive** dos ANEXOS V, VI e VII, para os casos descritos no **Parágrafo Único, do item 5.7.**, deverá obedecer ao prazo de inscrição, conforme **Item 5.2.1.**

**6.2.** A Secult-PE não se responsabiliza pelos Termos de serviço e demais políticas exigidas no acesso às ferramentas das plataformas virtuais, ficando os/as proponentes cientes das condições de uso da plataforma utilizada.

**6.3.** O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 2 (dois) anos.

**6.4.** No ato da inscrição, toda a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital, sob pena de inabilitação do/a proponente.

**6.4.1.** No caso de desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de análise e seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

## 7. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**7.1.** As inscrições serão submetidas à análise preliminar, constituída da triagem dos documentos e materiais obrigatórios, em que será verificado o cumprimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**7.2.** As inscrições habilitadas serão avaliadas pela **Comissão de Análise e seleção**, de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação
I	Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação do circo, tais como novos processos criativos, criação de novos números, resgate de números antigos, debates em temas que estimulem a implementação de política pública, bem como processos de gestão e tecnologia de segurança desenvolvidos pelos circenses. Cada ação vale 1 (ponto), podendo contar até 10 (dez) pontos.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Circo, cada ano de contribuição vale 1 ponto, até o limite de 10 pontos.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória profissional para a manutenção de grupos ou comunidades circenses, tais como apresentações, temporadas, realização/participação em Festivais e Mostras, gestão/administração de ações e espaços da linguagem. Cada ação apresentada vale 1 (ponto), podendo contar até 10 (dez) ações, até o limite de 10 pontos.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da atuação no processo de registro, publicação, documentação, pesquisa e transmissão de saberes. Cada ação apresentada vale 1 (ponto), podendo contar até 10 (dez) ações, até o limite de 10 pontos.	1 a 10 pontos

**7.3.** Em caso de empate na pontuação das propostas, a **Comissão de Análise e Seleção** usará como critério de desempate, sucessivamente, a maior nota dos subitens de pontuação do item **7.2.**, **nesta ordem I, II, III, IV**, por fim, caso o empate persista, será usado o critério de maior idade do/a proponente.

**7.4.** As propostas serão avaliadas por uma **Comissão de Análise e Seleção**, composta por profissionais com experiência comprovada em Circo, constituída por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) servidor qualificado pertencente ao quadro da Secult-PE/Fundarpe.

**7.5.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no **item 7.2.**, sendo selecionadas aquelas que obtiverem as maiores pontuações e cumprirem com as exigências deste Edital e seus Anexos.

**7.5.1.** Caso o/a selecionado/a não esteja apto/a a receber a premiação, será convocado/a o/a proponente classificado/a em posição imediatamente posterior na listagem da mesma **Faixa de Inscrição**.

## **8. DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO**

**8.1.** Após a conclusão da análise da documentação e das propostas, a Secult-PE publicará o Resultado preliminar de análise e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de Formulário de Recurso disponível no Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)) e no Portal Cultura.PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

**8.2.** O recurso será dirigido julgado por uma instância superior da Secult-PE, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

**8.3.** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição;

**8.4.** O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido;

**8.5.** O julgamento dos Recursos será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.6.** O extrato do julgamento dos Recursos e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)) e Cultura.PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).

## **9. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1.** O **Termo de Compromisso** (ANEXO VI) deverá ser anexado em **formato PDF** na **Pasta virtual/drive – Documentação para contratação**, com link aberto, preferencialmente no **Google Drive**, a ser informado em campo específico do **Formulário de Inscrição**.

**9.2.** O descumprimento do previsto no **Item 9.1.** implicará na inabilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

## **10. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**10.1.** O prêmio será pago em parcela única, por meio de empenho prévio, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Resultado Final, depositado diretamente na conta bancária do/a proponente, indicada no **Formulário de Inscrição**.

**10.2.** Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da **Administração Pública**, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada alguma irregularidade quanto ao disposto no Edital.

**10.3.** Para a liberação do pagamento do prêmio, o/a proponente Pessoa Jurídica deverá estar com o cadastro regular e atualizado no sistema do E-fisco. No caso de proponente Pessoa Física o cadastro será realizado pela Secult-PE.

**10.4.** Não serão aceitas para o pagamento da premiação conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

**10.4.1.** Considera-se como conta benefício toda conta disponibilizada pelas instituições financeiras com a finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

**10.5.** O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste/a e a titularidade da conta bancária onde será depositado o pagamento da premiação.

**10.6.** Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

**10.6.1.** Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

**10.6.2.** Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

**10.6.3.** Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.



**10.6.4.** Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da premiação são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS**

**11.1.** O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

**11.2.** No material de divulgação, se houver, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **12. DO CALENDÁRIO**

**12.1** O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário descrito no **Anexo I** (Cronograma do Edital).

## **13. DO REPASSE DO INCENTIVO**

**13.1.** Somente serão contemplados com o **Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022** os selecionados que estiverem aptos em sua regularidade jurídica, fiscal e tributária.

**13.2.** Caso o/a selecionado/a não esteja apto/a a receber a premiação, será convocado/a o/a proponente classificado/a em posição imediatamente posterior na listagem da mesma **Faixa de Inscrição**.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1(um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inscrição no **Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022** implica na aceitação de todas as regras deste Edital e seus Anexos.

**15.2.** A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

**15.3.** O presente Edital e seus Anexos em sua integralidade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco ([www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br)) e Portal Cultura.PE ([www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br)).



**15.4.** Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

**15.5.** A Secult-PE se reserva ao direito de solicitar documentos complementares, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

**15.6.** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste Edital.

**15.7.** Todos os campos do **Formulário de Inscrição** referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

**15.7.1.** O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

**15.7.2.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste Edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos premiados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**15.8.** O extrato deste Edital e da homologação do Resultado Final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE.

**15.9.** O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

**15.10.** O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

**15.11.** Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

**15.12.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.13.** As informações e dúvidas sobre o processo de cadastramento e inscrição no **Mapa Cultural de Pernambuco** serão prestadas exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018,



Secretaria  
de Cultura



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

enquanto que as dúvidas sobre o Edital poderão ser obtidas pelo Atendimento via WhatsApp (81) 3184.3018 ou pelo e-mail [assessoriaartescircenses@secult.pe.gov.br](mailto:assessoriaartescircenses@secult.pe.gov.br)

**Recife, 10 de dezembro de 2021.**

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO  
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

MARCELO CANUTO MENDES  
Diretor-Presidente da Fundarpe

**EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	10 de dezembro de 2021
Inscrições das Propostas	11 de dezembro de 2021 a 11 fevereiro de 2022
Análise Preliminar	14 a 21 de fevereiro de 2022
Resultado da Análise Preliminar	Até 25 de fevereiro de 2022
Recursos ao Resultado da Análise Preliminar	28 de fevereiro a 04 de março de 2022
Julgamento dos Recursos à Análise Preliminar	07 a 11 de março de 2022
Resultado dos Recursos à Análise Preliminar	Até 16 de março de 2022
Análise das Propostas	17 a 23 de março de 2022
Resultado Final	27 de março de 2022

## EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022

### ANEXO II - CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

1. O/A proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.
2. Antes que o/a proponente realize a sua inscrição, é importante que realize a leitura do Termo de Uso e Condições e a Política de Privacidade do Mapa Cultural. Havendo qualquer dúvida quanto aos termos dispostos nestes documentos, o proponente poderá entrar em contato por meio por meio do WhatsApp (81) 3184-3018
3. O cadastro do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo [link https://www.mapacultural.pe.gov.br/](https://www.mapacultural.pe.gov.br/).
4. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.
  - 4.1. A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
  - 4.2. A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.
5. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado/a na plataforma como Agente Individual ou Agente Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 5.1. No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.
6. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de grupos/coletivos e pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado.

**EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022**  
**ANEXO III - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

Para fins deste Edital, deverá ser levado em consideração:

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

2. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que o tratamento dos dados coletados no **Formulário de Inscrição** deste Edital observará as seguintes **FINALIDADES**:

**2.1** A seleção de propostas de trajetórias profissionais atuantes em Pernambuco com o objetivo de atenuar o enfrentamento dos impactos que comprometeram a sustentabilidade dos/as trabalhadores/trabalhadoras da cultura a partir das medidas de isolamento social e da proibição de aglomeração pública causados pela pandemia Covid-19. Assim como salvaguardar, por meio do reconhecimento e da premiação, as suas práticas artísticas e transmissão de saberes e fazeres.

**2.2** A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e da cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

**2.3** A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais nas cadeias produtivas da arte e da cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

3. A SECULT PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo Formulário de Inscrição deste Edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.

4. A SECULT PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a pseudonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

5. A SECULT PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo **Formulário de Inscrição** deste Edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada nesta seleção, bem como a possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.
6. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse Edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
7. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
8. É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. Afinal, o seu objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.
9. Os integrantes da Comissão de Análise e Seleção e todo e qualquer setor da SECULT PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.
10. É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas, deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da SECULT-PE.

**EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA AGENTE COLETIVO  
SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)**

Nós, integrantes do \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no **Mapa Cultural de Pernambuco**, pela inscrição da proposta, recebimento dos recursos, estando ciente e de acordo com os termos do **Edital do Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022**.

Cientes, e de acordo com todas as regras do processo de seleção do presente Edital, abaixo assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202( ).

1. NOME COMPLETO:  
CPF nº: Assinatura:
2. NOME COMPLETO:  
CPF nº: Assinatura:
3. NOME COMPLETO:  
CPF nº: Assinatura:
4. NOME COMPLETO:  
CPF nº: Assinatura:
5. NOME COMPLETO:  
CPF nº: Assinatura:
6. NOME COMPLETO:  
CPF nº: Assinatura:
7. NOME COMPLETO:  
CPF nº: Assinatura:
8. NOME COMPLETO:  
CPF nº: Assinatura:

OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes (inserir linhas, caso seja necessário).



## EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022

### ANEXO V DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

#### 1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Endereço com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.

1.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos:

- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel.
- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal.
- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito;
- Não possuindo comprovante de residência conforme os itens **1.3.** e subitem **1.3.1.**, o/a proponente deve anexar a **Autodeclaração de Comprovante de Residência (ANEXO VII)**.

**1.4. Dados Bancários** – Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, se poupança ou conta corrente, a mesma indicada no **Formulário de Inscrição**.

**1.5. Termo de compromisso** devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo.

**1.6. Carta de Anuência do Grupo/Coletivo** (caso se aplique).

**1.6.1.** Em caso de Coletivo/Grupo não formalizado, deverá ser enviada também, a anuência dos membros do grupo devidamente assinada atestando que aquele proponente os representa e poderá receber os recursos em nome deles.

#### 2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica.

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ:  
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa.

2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal

Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada.

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

2.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:  
<https://www.tst.jus.br/certidao/>

2.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site:  
[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)

- 2.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 2.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF).
- 2.10. Dados Bancários – Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

### 3. ATENÇÃO:

- 3.1. Toda a documentação deverá estar disponível em pasta virtual/drive criada pelo/pela proponente, com link de **LIVRE ACESSO** ou em modo privado, desde que com a **SENHA INFORMADA** em campo específico no **Formulário de Inscrição**.
- 3.2. Os documentos deverão ser disponibilizados em formato **PDF** na pasta virtual/drive virtual, criada pelo/pela proponente.
- 3.3. A pasta virtual/drive virtual deverá estar sinalizada com o nome completo do proponente (ou razão social).
- 3.4. Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser rerepresentados devidamente atualizados.
- 3.5. A Secult-PE poderá, no processo da análise documental, solicitar documentos complementares.

**EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022**

**ANEXO VI**

**TERMOS DE COMPROMISSO**

**PESSOA FÍSICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação por mim, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022**, me comprometendo a bem zelar pelos recursos recebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente

**EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022**

**ANEXO VI**

**TERMOS DE COMPROMISSO**

**PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou Representante Legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio Palhaço Cascudo de Incentivo às Artes Circenses – 2021/2022**, me comprometendo a bem zelar pelos recursos recebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representante da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202( ).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal

**EDITAL DO PRÊMIO PALHAÇO CASCUDO DE INCENTIVO ÀS ARTES CIRCENSES – 2021/2022**

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap./bloco (se houver) \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (data) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

CPF:

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.